



**UNIVERSIDADE
POSITIVO**

RESOLUÇÃO Nº 373 de 25/07/2018

Estabelece as regras para **realização de disciplina isolada** em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presencial da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Implementar o **Programa de Disciplinas Isoladas**, por meio do qual portadores de diploma de Graduação podem realizar disciplinas isoladas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais da UP, no segundo semestre de 2018 e primeiro semestre de 2019.

§ 1º Para fins desta Resolução e deste Programa, disciplina isolada em curso de Pós-Graduação é aquela que pode ser cursada por portador de, no mínimo, diploma de curso de Graduação, sem exigência de classificação em processo seletivo.

§ 2º A disciplina isolada poderá ser cursada em cursos da Pós-Graduação Lato Sensu presenciais da UP por pessoas não integrantes do corpo discente da UP ou, ainda, por aluno regularmente matriculado em outro curso de Pós-Graduação da UP.

Art. 2º O interessado poderá cursar disciplinas isoladas nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais da UP, respeitadas as seguintes regras:

- I - O Coordenador de Curso de Pós-Graduação indicará até 3 (três) disciplinas do curso que poderão ser ofertadas como disciplinas isoladas.
- II - Cada disciplina indicada terá um número definido máximo de vagas para matrículas como disciplina isolada.
- III - É permitida a realização de, no máximo, 3 (três) disciplinas durante o período de oferta deste Programa.
- IV - O interessado deve ter concluído curso de Graduação antes do início da disciplina que deseja cursar.
- V - Durante a vigência do Programa de Disciplina Isoladas, será disponibilizado no site da UP (www.up.edu.br) a relação de disciplinas ofertadas como disciplinas isoladas.
- VI - O interessado deve solicitar presencialmente sua matrícula, na Central de Atendimento da Pós-Graduação da unidade em que a disciplina é ofertada com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência do início da disciplina.
- VII - Para a efetivação da matrícula, o interessado deve, obrigatoriamente, pagar o boleto da primeira parcela e apresentar na Central de Atendimento os seguintes documentos:

cópia simples do seu diploma de Graduação, RG e CPF, acompanhada dos documentos originais.

VIII - As disciplinas terão os seguintes valores, que poderão ser pagos à vista, no boleto, cartão de débito ou crédito; ou parcelados em até 3 (três) vezes, no boleto ou cartão de crédito:

| Carga horária da disciplina isolada (horas) | Valor da disciplina (R\$) |
|--|----------------------------------|
| 15 | 299,10 |
| 20 | 390,00 |
| 30 | 490,20 |
| 35 ou 40 | 540,50 |
| 60 | 792,00 |

Art. 3º As disciplinas cursadas como isoladas, e concluídas com aprovação, podem ser aproveitadas para solicitação de dispensa de disciplina, por equivalência, nos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu presenciais da UP, respeitadas as normas acadêmicas vigentes.

§ 1º O aluno está sujeito ao sistema de avaliação da disciplina em que está matriculado.

§ 2º Cada disciplina tem sistema de avaliação próprio, que versa sobre presença e/ou nota/conceito, conforme normas acadêmicas vigentes.

Art. 4º Não será devolvido, ao interessado, nenhum valor, caso desista da realização da disciplina.

Art. 5º Os casos omissos sobre esta Resolução serão resolvidos pela Reitoria da UP.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 25 de julho de 2018.



Prof. José Pío Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)